

Proc. 11 347 - 45

1946

CJT-62-46
L/DCB

Não se conhece de recurso extraordinário, por falta de apoio legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Valentim Cassales interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 4a. Região que, confirmando a sentença da instância inferior, julgou improcedente a sua reclamação apresentada contra a Cooperativa dos Empregados da Viação e Ferrea do Rio Grande do Sul:

CONSIDERANDO preliminarmente, que o recurso não tem cabimento, uma vez que não foram caracterizadas a divergência de interpretação de lei, bem a violação de norma jurídica, nos termos do art. 896, alínea b, da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, vencido o relator, não tomar conhecimento do recurso, por falta de apoio legal. - Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1946.

a) Oscar Saraiva

Presidente

a) Ozéas Notta

Relator ad-hoc

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 23/2/46